



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Transparência e Controle**  
**Controladoria-Geral**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC**

**Processo nº:** 040.001.394/2013 (04 Volumes)  
**Unidade:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual  
**Exercício:** 2012

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº \*\*/2013-CONT/STC, de 02/\*\*/2013.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, no período de 13/02/2013 a 15/03/2013, objetivando verificar a conformidade das contas da Unidade, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, entretanto, os processos n.ºs 101.000.272/1994 e 101.000.107/1995 não foram apresentados pela SEDEST conforme subitem 3.2 deste relatório, fato que não impossibilita a emissão de opinião quanto às contas em análise dos gestores da citada Unidade.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos no exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de suprimentos.

Foi realizada reunião de encerramento em 18/03/2013 com os dirigentes da Unidade, objetivando dar conhecimento das constatações obtidas pela equipe de auditoria, ocasião em que foi dada aos gestores públicos a oportunidade de se manifestarem e apresentarem esclarecimentos adicionais, justificativas, ou documentos comprobatórios a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade, que foram considerados neste relatório.



Na referida reunião foi lavrado documento, acostado às fls. 602 a 635 deste processo, tendo a SEDEST se manifestado por meio do Ofício nº 248/2013-UAG/SEDEST, conforme fls. 636 a 713.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1396/2013-GAB/STC, de 04/09/2013, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

## **II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140 a 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

## **III - IMPACTOS NA GESTÃO**

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

### **1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **1.1 - DESPESAS AUTORIZADAS E NÃO REALIZADAS**

##### **Fato:**

No exercício de 2012, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST contou, com uma dotação inicial de R\$ 310.454.825,00, tendo como despesa autorizada o montante de R\$ 332.472.710,11, que corresponde a 107,09% da dotação inicial, em decorrência das alterações e movimentações orçamentárias promovidas no exercício. Conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD (posição em 09/01/2013), por Unidade Gestora (UG), no exercício foram empenhados e liquidados R\$ 312.431.630,31, equivalente a 93,97% da despesa autorizada. O crédito disponível ao final do exercício foi de R\$ 8.206.844,25, o que equivale a 2,47% da dotação autorizada.

Ao analisar o QDD verificamos que programas de trabalho abaixo que tiveram dotações autorizadas e não foram executados no exercício de 2012:



Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
4244621120949742 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-APOIO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO TIA ANGELINA-VARJÃO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
8122620337116181 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-PESQUISA SOBRE A POPULAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS QUE EXERCEM	0,00	180.000,00	0,00	0,00
8241621141580004 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-APOIO AO LAR DOS VELHINHOS	0,00	60.000,00	0,00	0,00
8242621141382262 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-APOIO AS ATIVIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL - CEAL- PLANO PILOTO	0,00	84.999,00	0,00	0,00
8244620616060001 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM 28, LOTE B-CEILÂNDIA	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00
8244620616060002 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR 02, LOTE 02 - SETOR R- CEILÂNDIA	0,00	606.000,00	0,00	0,00
8244620616060003 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QUADRA 113, LOTE 09-RECANTO DAS EMAS	0,00	606.000,00	0,00	0,00
8244621115830002 - REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-- GAMA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
8244621115830004 - REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-VILA SÃO JOSÉ-BRAZLÂNDIA	0,00	385.000,00	0,00	0,00
8244621120942544 - APOIO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS ITINERANTES ODONTOLÓGICAS (PREVENTIVO E CURATIVO) E DE SAÚDE PREVENTIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8244621131900001 - REFORMA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO (UACS)-- PLANO PILOTO	87.500,00	87.500,00	87.500,00	0,00
8244621131920001 - REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS—SOBRADINHO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
8244621141180009 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-APOIO A REALIZAÇÃO DO CICLO	0,00	40.000,00	0,00	0,00



Programa de Trabalho	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
DE PALESTRAS APRENDENDO A CUIDAR DO LAR DOS "				
8244621141580006 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-APOIO MODERNIZ.TECNOLÓGICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00
8244621141580007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-APOIO À MODERNIZAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	0,00
8244621141580008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-APOIO Á MODERNIZAÇÃO	0,00	108.500,00	0,00	0,00
8306622757628587 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	2.860.875,00	1.542.807,00	0,00	0,0
08422621440892408 - APOIO A CASA DO CEARÁ	200.000,00	200.000,00	0,00	0,0
10244600939039728 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DO ALBERGUE CONVIVER - ALBERCON- TAGUATINGA	0,00	200.000,00	0,00	0,0
13392621940902200 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CULTURAIS E SOCIAIS - FASHION INCLUSIVO	50.000,00	49.998,00	0,00	0,0
14244621120942542 - APOIO ÀS ATIVIDADES DA PESTALOZZI – BRASÍLIA	350.000,00	200.000,00	0,00	0,0
<b>SOMA</b>	<b>3.898.375,00</b>	<b>6.125.804,00</b>	<b>537.500,00</b>	<b>0,0</b>

Observa-se pelos dados apresentados que a inexecução de programas de trabalho autorizados alcançou o montante de R\$ 6.125.804,00, ficando evidenciada dificuldade operacional e administrativa na execução orçamentária, sendo relevante identificar os motivos e a solução dos mesmos pela Unidade.

Além disso, ao analisar o Relatório das Etapas Programadas para Execução do SAG, das ações cadastradas para execução, num total de 70 ações, 37 não foram sequer iniciadas.

Consta do processo nº 040.001.394/2013 de Tomada de Contas Anual – 2012 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF o Ofício nº 248/2013-UAG/SEDEST, de 18/04/2013, fls. 636/713, com quadro contendo os motivos e soluções da não realização das 21 despesas autorizadas, que resumimos:



- 9 PT's – Justificativa “Trata-se de emenda parlamentar – Entidade não encaminhou documentação em tempo hábil para atender a ação”;
- 3 PT's – Justificativa “Trata-se de emenda parlamentar – Entidade não habilitada junto ao Conselho de Assistência Social – CASDF”;
- 3 PT's – Justificativa “Foi licitado e homologado no final de dezembro de 2012 – contratos assinados em 2013”;
- 4 PT's – Justificativa “Não foi possível a execução em 2012, será executado em 2013”;
- 1 PT – Justificativa “Não foi licitado em 2012 – Ficou dependendo de autorização junto a Caixa Econômica Federal – CEF, será licitado em 2013”;
- 1 PT – Justificativa “Recursos de emenda parlamentar, alocado durante o exercício, não sendo possível atender em 2012 - será atendido em 2013”.

**Causa:**

Dificuldade operacional e administrativa na execução orçamentária.

**Consequência:**

Não execução de políticas públicas consignadas no orçamento anual.

**Recomendação:**

Instituir instrumento de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir as metas estabelecidas, promovendo a execução plena do orçamento da SEDEST.

**2 - GESTÃO FINANCEIRA**

**2.1 - ENTREGA DE BENS COM ATRASO E SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

**Fato:**

Cuidam os autos de nº 380.001.121/2011 e nº 380.001.888/2012 da aquisição de 500 mesas para refeitório, no valor de R\$ 533.900,00, por meio da Ata de Registro de Preços nº 036/2012 do Pregão Eletrônico nº 128/12-SULIC/SEPLAN/DF. Foi contratada a empresa Relax 2000 Móveis e Comércio Ltda., emitida a Nota de Empenho nº 2012NE00454, de 17/07/2012, anulada, e reempenhada pela Nota de Empenho nº 2012NE00599, de 11/09/2012, global, no valor citado, com prazo de entrega de 30 dias.

Inicialmente, foi feito um pedido de prorrogação de entrega, por mais 30 dias, pela Relax 2000, em 20/07/2012, ou seja, até 16/09/2012. Novo pedido de prorrogação de



entrega, por mais 30 dias, foi feito em 11/09/2012. Despacho da SUAG/SEDEST concedeu prorrogação de prazo “impreterivelmente até o dia 16 de outubro de 2012”, em 17/09/2012; e o Ofício nº 194/2012-DIMAT, de 18/09/2012, comunicou à empresa Relax 2000 Móveis “prorrogação autorizada até o dia 16 de outubro de 2012, impreterivelmente”, às fls. 64/65 – Processo nº 380.001.888/2012.

Ficou evidenciado atraso na entrega de parte dos bens entregues, conforme os dados abaixo:

Nota Fiscal-e nº	Data de Emissão	Qtde	Valor R\$	Data de Recebimento	Data do Atesto	Fls.	Dias de Atraso	Prazo para Entrega
000.101	16/08/2012	60	64.068,00	30/08/2012	30/08/2012	10	-----	16/10/2012
000.102	16/08/2012	60	64.068,00	18/08/2012	18/08/2012	13	-----	16/10/2012
000.103	22/08/2012	10	10.678,00	30/08/2012	30/08/2012	16	-----	16/10/2012
000.104	22/08/2012	06	6.406,80	10/09/2012	10/09/2012	19	-----	16/10/2012
000.106	22/08/2012	50	53.390,00	11/09/2012	11/09/2012	22	-----	16/10/2012
000.107	29/08/2012	54	57.661,20	10/09/2012	10/09/2012	25	-----	16/10/2012
000.108	29/08/2012	12	12.813,60	08/10/2012	08/10/2012	66	-----	16/10/2012
000.109	14/09/2012	53	56.593,40	08/10/2012	08/10/2012	69	-----	16/10/2012
000.110	14/09/2012	13	13.881,40	03/10/2012	03/10/2012	72	-----	16/10/2012
000.113	26/09/2012	52	55.525,60	03/10/2012	03/10/2012	75	-----	16/10/2012
000.114	26/09/2012	14	14.949,20	08/11/2012	08/11/2012	106	24	16/10/2012
000.116	05/10/2012	56	59.796,80	08/11/2012	08/11/2012	107	24	16/10/2012
000.117	05/10/2012	10	10.678,00	08/11/2012	08/11/2012	108	24	16/10/2012
000.121	11/10/2012	05	5.339,00	08/11/2012	08/11/2012	109	24	16/10/2012
000.122	11/10/2012	05	5.339,00	08/11/2012	08/11/2012	110	24	16/10/2012
000.123	11/10/2012	15	16.017,00	08/11/2012	08/11/2012	111	24	16/10/2012
000.124	11/10/2012	25	26.695,00	08/11/2012	08/11/2012	112	24	16/10/2012
Total		500	533.900,00					

Não consta dos autos comprovantes de nova prorrogação de prazo ou de aplicação de penalidades pelo atraso na entrega dos bens adquiridos conforme determina o Inciso I do art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.

Assim foi constatado que o prazo final para a entrega dos materiais era no dia 16/10/2012, e, portanto, com 24 dias de atraso para as Notas Fiscais Eletrônicas n.ºs 114, 116, 117, 121, 122, 123, e 124, com data de recebimento e atesto em 08/11/2012, sem que houvesse pedido de prorrogação ou aplicação de penalidades por atraso, conforme determina o inciso I do art. 4º do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, a saber:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.



**Causa:**

Falha no cumprimento da norma que rege a aplicação de penalidades por atraso.

**Consequência:**

Falta de cobrança de multas pela não aplicação de penalidade.

**Recomendação:**

Aplicar a penalidade de multa quando constatado atraso na entrega sem a devida motivação e autorização do ordenador de despesas, de acordo com as incidências dos incisos do art. 4º do Decreto-DF nº 26.851/2006.

**2.2 - DIVERGÊNCIAS NOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E ADITIVOS**

**Fato:**

Os autos de nº 380.000.156/2012 tratam do Convênio nº 047/2009, cópia às fls. 20/21, celebrado entre a SEDEST e a Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB, tendo por objeto o ressarcimento dos valores relativos aos abonos concedidos nas tarifas das contas de água e coleta de esgotos sanitários, no percentual de 70% no valor do faturamento das entidades beneficentes reconhecidas de utilidade pública pelo GDF, alcançadas pelo Decreto nº 28.698, de 21/01/2008, e Portaria nº 109-SEDEST, de 13/07/2009.

Conforme a documentação dos autos foram identificadas divergências nos prazos de vigência do convênio constantes no Termo de Convênio e seus Aditivos e os respectivos extratos publicados no Diário Oficial do DF, conforme dos dados abaixo:

- No Termo de Convênio nº 047/2009, cópia às fls. 20/21, está consignado na Cláusula Terceira – Do Prazo: “O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93”. O ajuste foi assinado em 30/06/2009, à fl. 21. O Extrato do Convênio nº 47/2009 foi publicado no DODF nº 122, de 26/06/2009, contendo a seguinte informação: “Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/04/2010” (grifamos). Nossos cálculos apontam que o ajuste assinado em 30/06/2009 e com vigência de 12 meses seria vigente até 29/06/2010.

- No Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, cópia à fl. 24, está anotado na Cláusula Primeira – Do Objeto: “Por este instrumento fica aditado o convênio nº 47/2009, objetivando: a) Prorrogar a vigência de 30/06/2010 até 30/06/2011; (...)”. O Aditivo foi assinado em 30/06/2010. No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 47/2009,



publicado no DODF nº 125, de 01/07/2010, está registrado: “Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de 01.05.2010 a 30.04.2011” (grifamos). Ainda mais, na opção “Lista Transferência” do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, no campo “Aditivos” relativo ao convênio, no campo “Descrição” do Aditivo nº 001 consta: “Prorrogação de vigência 30/06/2010 a 30/06/2011(...)”. Nossos cálculos indicam que o Aditivo passou a ter vigência em 30/06/2010 e com vencimento, após 12 meses, em 29/06/2011.

- No Segundo Termo Aditivo ao Convênio, cópia às fls. 26/27, também está registrado na Cláusula Primeira – Do Objeto: “Por este instrumento fica aditado o convênio nº 47/2009, objetivando: a) Prorrogar a vigência de 01/07/2011 até 01/07/2012; (...)”. O Aditivo foi assinado em 01/07/2011. No que se refere ao Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 47/2009, não consta dos autos documento que comprove ter sido publicado no DODF. Na opção “Lista Transferência” do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, no campo “Aditivos” relativo ao convênio, no campo “Descrição” do Aditivo nº 002 consta: “Prorrogação de vigência 01/07/2011 a 01/07/2012(...)”. Nossos cálculos evidenciam a vigência do Segundo Termo Aditivo de 30/06/2011 a 29/06/2012, para um período de 12 meses.

- No Terceiro Termo Aditivo ao Convênio, cópia à fls. 240, também está consignado na Cláusula Primeira – Do Objeto: “Por este instrumento fica aditado o convênio nº 47/2009, objetivando: a) Prorrogar a vigência de 01/07/2012 até 01/06/2013; (...)”. O Aditivo foi assinado em 01/07/2012. Quanto ao Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 47/2009, não há comprovantes nos autos da publicação no DODF. Na opção “Lista Transferência” do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, no campo “Aditivos” relativo ao convênio, no campo “Descrição” do Aditivo nº 002 consta: “Prorrogação de vigência 01/07/2012 a 01/06/2013(...)”. Nossos cálculos apontam que para o Aditivo assinado em 01/07/2012, para um período de 12 meses, a vigência seria até 30/06/2013.

Consta do processo nº 040.001.394/2013 de Tomada de Contas Anual – 2012 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF o Ofício nº 248/2013-UAG/SEDEST, de 18/04/2013, fls. 636/713, com a seguinte justificativa:

Em resposta à Nota de Auditoria nº 02/2013-CONT/STC, informamos que as questões suscitadas nos itens 3.6 (divergências nos prazos de vigência do convênio e aditivos) e 3.7 (publicação do extrato de convênio antes de sua assinatura) não foram apreciadas, haja vista que os autos do Processo nº 380.000.156/2012 e do processo nº 380.001.141/2008 não se encontram no local indicado no sistema de controle de processos – SICOP (cópia da tramitação anexa), sendo imprescindível a análise dos autos para uma melhor elucidação dos pontos levantados pela Controladoria-Geral.





**Causa:**

Inobservância na contagem de prazos de vigência na celebração de aditivos de convênio.

**Consequência:**

Encerramento do prazo de execução de convênio ainda vigente.

**Recomendação:**

Unificar os prazos de vigência de acordo com o termo de convênio assinado, em consonância com o extrato publicado no Diário Oficial do DF, e conforme disposto no artigo 15 da IN 01/2005-CGDF.

**2.3-IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: PREJUÍZO AO ERÁRIO, NÃO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, COMPROMETIMENTO DE PROGRAMA SOCIAL E PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESA.**

**Fato:**

Em análise ao processo nº 380.000.158/2012, que trata da contratação pela SEDEST da empresa Stark Construções ME. para prestação de serviços de engenharia em todos os prédios públicos pertencentes ou utilizados pela SEDEST, no valor total de R\$ 3.693.559,28, por adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2011 do Centro de Inteligência do Exército - Ministério da Defesa, verificaram-se irregularidades.

A adesão à Ata de Registro de Preços limitou-se aos grupos: 5 – manutenção de imóvel, incluindo combate a incêndio, 6 – manutenção de imóvel, incluindo infraestrutura e urbanização e 7 – manutenção de imóvel incluindo instalações de alta e baixa tensão, instalação de ponto elétrico e subestação. A referida adesão resultou na celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2012, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção predial e reforma em geral dos prédios públicos pertencentes ou utilizados pela SEDEST.

O contrato abrangia reformas em vários prédios da SEDEST, sendo selecionados para visita a UNACAS - Projeto Giração que funciona em um prédio cedido pela TCB – Transportes Coletivos Brasília situado no SGON Quadra 6 bloco G, Asa Norte-Brasília, e o CRAS e CREAS Brasília situados no edifício Touring no STCS lote 1, Asa Sul-Brasília. As visitas foram feitas em 07/03/2013, constatando o seguinte:



• **Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua –UNACAS (Projeto Giração-TBC)**

Foi determinada a execução pela Ordem de Serviço nº 001/2012, expedida no dia 05/07/2012, no valor estimado de R\$ 259.326,24, com previsão de entrega da obra em 75 dias a contar da emissão da ordem de serviço, assim o prazo terminaria em 18/09/2012.

Durante a visita foi observado que a reforma estava em andamento, faltando a conclusão dos serviços citados a seguir para entrega da obra e reinício das atividades do Projeto Giração:

1. Banheiros: reforço nas divisórias dos box com concreto, pintura das portas metálicas;
2. Serviço de serralheria nas portas de acesso ao fundo do lote, portão interno que separa o pátio central do corredor de acesso ao refeitório, lavanderia, cozinha, dispensa e na porta de acesso à Sala de jogos;
3. Os quartos/dormitórios, hall de entrada e sala de recepção não haviam sido pintados, o teto apresentava manchas;
4. Portas internas sem fechaduras; e
5. Sala de Atendimento apresentava sinais de goteiras, com poças de água no chão e marcas no teto.

Observamos também que em uma das salas (Salas dos Técnicos) as grades de proteção foram instaladas pelo lado de fora das janelas basculantes, impedindo sua abertura, prejudicando a circulação de ar tornando a sala mais quente.

No processo não constam as plantas da reforma deste imóvel, ou qualquer detalhamento dos serviços previstos para execução.

De acordo com o processo de pagamento nº 380.001.757/2012 os serviços executados neste prédio foram pagos no segundo semestre de 2012, conforme a seguir:

Projeto Giração						
Nota Fiscal	Contrato	Situação	NE	PPs	DATA	VALOR R\$
280	12885	Paga	2012NE396	2012PP02917	22/08/2012	126.584,50
287	12885	Paga	2012NE396	2012PP03268	18/09/2012	50.185,13
307	24071	Paga	2012NE396	2012PP03776	16/10/2012	65.415,14
TOTAL PAGO A STARK CONSTRUÇÕES EM 2012 pelos serviços executados nos prédios do Projeto Giração – edifício da TCB						242.184,77



Todas as Notas Ficais foram atestadas pelo executor do contrato, no entanto em março de 2013 a reforma ainda estava em andamento e a esta Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – UNACAS Projeto Giração - TBC permanecia sem atividade desde dezembro de 2012, ou seja, constataram-se a falta do atendimento a população e o pagamento antecipado da despesa.

- **CREAS e CRAS Plano Piloto –Edifício Touring Brasília**

As unidades CREAS e CRAS Plano Piloto estão em funcionamento no Edifício do Touring Brasília, sendo que as reformas realizadas pretendiam adequar as instalações às necessidades de atendimento a população conforme estabelecem as normas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

No entanto foi possível observar que as reformas empreendidas não alcançaram esse objetivo, apenas abrandaram algumas deficiências:

1. As salas permanecem quentes e sem o isolamento acústico adequado para atendimento à população;
2. os ambientes do edifício apresentam infiltrações no telhado, o que compromete o funcionamento das Unidades ali instaladas e as reformas realizadas;
3. as alterações nas instalações não observaram as exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - o que pode comprometer a continuidade dos repasses de recursos do Ministério para as atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/SEDEST ( guia “CRAS - A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços, Orientações para gestores e projetistas municipais” - MDS ). Como exemplo citamos a ausência de sala de atendimento (Espaço onde se deve guardar maior nível de sigilo, de maneira que o usuário possa sentir-se inteiramente seguro para sua manifestação);
4. a entrada de pombos no forro do imóvel não ficou resolvida, uma vez que o fechamento do vão foi feito apenas na ala norte, assim as aves ainda fazem ninhos no local, permanecendo além do incomodo, a exposição dos servidores e usuários a diversos vetores prejudiciais a saúde;
5. o banheiro construído no piso do eixo L para dar banho em usuários possui chuveiro elétrico, mas não possui água quente porque não foi concluída a instalação elétrica; e
6. a rede lógica não foi implantada e se encontrava aguardando a instalação dos equipamentos.



De acordo com o processo de pagamento nº 380.001.757/2012, os serviços executados neste prédio foram pagos no segundo semestre de 2012:

CREAS e CRAS – Edifício Touring						
Nota Fiscal	Contrato	Situação	NE	PPs	DATA	VALOR R\$
288	12885	Paga	2012NE396	2012PP03267	18/09/2012	63.765,39
324	24071	Paga	2012NE396	2012PP04554	05/12/2012	25.528,32
TOTAL PAGO A STARK CONSTRUÇÕES EM 2012 pelos serviços executados no prédio do Edifício Touring Brasília						89.293,71

Parte destes recursos foi empregada na reforma dos banheiros do edifício. No entanto, questionamos os itens nºs 90, 93, 95, 97 da “1ª Medição – Reforma do Touring”, uma vez que estes itens são remanescentes da reforma feita no imóvel por ocasião do evento “Casa Cor Brasília 2007”, ou seja, constam da medição, porém não foram executados naquele momento.

Ainda, as reformas neste imóvel, que custaram à SEDEST R\$ 2.558.593,00 por ano, não garantem o adequado funcionamento das unidades ali instaladas, pois não atendem as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social para esses serviços sociais.

#### **Causa:**

Falha de gestão da Unidade que mantinha o setor de Engenharia e Arquitetura da SEDEST sem a mínima estrutura necessária, contando com apenas dois servidores em atividade exclusiva a época da adesão.

Falta planejamento, falta de prioridade da manutenção periódica dos imóveis e reformas e adequações às exigências da legislação do serviço de assistência social.

Falta de investimento na construção de imóveis próprios, considerando o caráter contínuo do serviço de assistência social.

#### **Consequência:**

Não atendimento do interesse público.

Prejuízo ao erário.

Paralisação das atividades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua – UNACAS - Projeto Giração – TBC.



### **Recomendação:**

- a) Instaurar processo administrativo, conforme a Lei 840/2011, visando apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos com as irregularidades apontadas;
- b) verificar se os serviços contratados e executados por meio deste contrato foram executados na totalidade conforme acordado, se possuem as especificações técnicas conforme registro de preços original, se atenderam as necessidades da SEDEST, sendo que caso configurado prejuízo, encaminhar o processo a Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da STC para abertura de TCE;
- c) desenvolver plano de manutenção periódica para todos os prédios ocupados pela SEDEST;
- d) estruturar a unidade técnica do órgão com equipamentos, capacitação e material humano suficiente para atender as constantes demandas de serviços de engenharia;
- e) compatibilizar as intervenções com as necessidades e exigências legais existentes para os serviços de assistência social; e
- f) verificar a viabilidade das intervenções em prédios alugados, justificando para este caso, a vantagem frente a locação de outro prédio que não demande tantas alterações, ou até da construção de prédio próprio em áreas pertencentes ao órgão.

## **2.4-IRREGULARIDADES NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Fato:**

Verificou-se em análise ao processo nº 380.000.158/2012, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2011 do Centro de Inteligência do Exército - Ministério da Defesa, tendo como contratada a empresa Stark Construções ME, a prestação de serviços de engenharia em todos os prédios públicos pertencentes ou utilizados pela SEDEST, no valor total de R\$ 3.693.559,28, a despeito de duas notas técnicas emitidas pela Controladoria Geral do DF.

A Nota Técnica nº 54/2012 – GAB/CONT/STC, de 26 de março de 2012, destacou que o processo não se encontrava devidamente formalizado, destacando os seguintes problemas:

- Sem a devida comprovação de que a adesão foi a melhor alternativa para a Administração;



- sem a comprovação da adequação da demanda da SEDEST em relação a ata de registro de preços que se pretendia aderir;
- o termo de referência não apresenta a composição de custos unitários;
- não há detalhamento dos itens que integram o BDI;
- ausência de detalhamento de custo individual para cada unidade;
- ausência de ART do projeto; e
- ausência de crédito orçamentário suficiente no Programa de Trabalho específico para reformas dos prédios.

Ao final, a referida nota recomendava que a Unidade, caso optasse pela efetivação da contratação, deveria adotar as medidas necessárias para regularizar as situações identificadas.

Em 18 de abril de 2012, após a Unidade anexar ao processo diversos documentos visando à solução dos problemas identificados na Nota Técnica nº 54/2012, foi emitida a Nota Técnica nº 66/2012, que apontou o seguinte:

- Não atendimento do ponto que tratava da inexistência de crédito orçamentário suficiente;
- considerou insuficiente a alegação da SEDEST de que o objeto se enquadraria em serviços de baixa complexidade, já que seria necessário realização de projetos técnicos para balizar as obras, em especial, quantificação e especificação de materiais e serviços.

Ao final, a referida nota também recomendou que a Unidade, caso optasse pela efetivação da contratação, deveria adotar as medidas necessárias para regularizar as situações identificadas.

Em análise ao processo, verificou-se o não atendimento das recomendações constantes das notas técnicas, em especial a execução dos projetos de engenharia e planilhas de custos unitários detalhadas por obras, executados antes da adesão e assinatura do contrato.

#### **Causa:**

Ineficiência da Unidade na execução do projeto básico para execução dos serviços de engenharia nos diversos prédios ocupados pela SEDEST.

Falta de planejamento visando identificação e previsão de execução dos serviços necessários.



Inércia do órgão no atendimento das recomendações do órgão central de controle do Distrito Federal.

**Consequência:**

Adesão irregular a Ata de Registro de Preços.

**Recomendações:**

- a) Apurar responsabilidade pela adesão a Ata de Registro de Preços sem cumprimento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral do DF nas duas notas técnicas citadas;
- b) executar de acordo com a demanda, plano de obras necessárias para adequação ou melhorias dos prédios ocupados; e
- c) aderir atas de registros de preços somente quando comprovados os requisitos legais exigidos consolidados no Parecer Normativo da PGDF n.º 1.191/2009, em especial a comprovação inequívoca da compatibilidade da demanda da Secretaria em relação às especificações da Ata que se pretende aderir, confirmada por meio de projeto básico prévio à decisão de adesão, bem como dos preços em relação aos de mercado demonstrada mediante ampla pesquisa de mercado, conforme Art. 4.º, §1º, Lei Distrital n.º 938/2005, Art. 15, §1º, Lei n.º 8.666/93 e Decisão do TCDF n.º 1.806/2006.

### **3 - GESTÃO PATRIMONIAL**

#### **3.1 - FALHAS APONTADAS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL**

**Fato:**

Os trabalhos de auditoria realizados nos bens móveis e imóveis da SEDEST consistiram na conciliação dos valores existentes em 31/12/2012 no SIGGO e no SISGEPAT e na verificação “in loco” realizada por amostragem em 11/03/2013, quanto à existência física de 15 bens móveis e dos seus respectivos Termos de Guarda e Responsabilidade por Localização – TGRL.

Na ocasião, até o término de nossos trabalhos no Órgão, em 15/03/2013, a Comissão Inventariante não havia apresentado o seu relatório conclusivo, em desacordo com o Ofício Circular n.º 010/2012-COPAT/SUCON/SEF, de 28/09/2012, que solicitou naquela data providências quanto à designação de comissão inventariante e fixava o encerramento do inventário patrimonial para 31/12/2012 e encaminhamento dos trabalhos do Inventário



Patrimonial até 05 dias a contar da data de disponibilização do Demonstrativo de Execução Patrimonial do Exercício no Sistema Geral de Patrimônio/SisGepat (§3º, art. 2º, do Decreto nº 28.444, de 19/11/2007).

Às fls. 288 a 302 desse processo consta o relatório datada de 28/03/2012 da Comissão de Inventário Patrimonial 2012 da SEDEST, designada por meio da Portaria nº 2, de 15 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 12, de 16/01/2013, e alterada pela Portaria nº 19, de 28/01/2013 (DODF nº 47, de 06/03/2013), que se manifestou da seguinte forma:

A Comissão relata, no presente tópico, a situação do acervo de bens móveis da SEDEST, ressaltando a existência de bens sem condições de uso, desprovidos das respectivas plaquetas de identificação, não localizados na unidade e/ou movimentados indevidamente, dentre outras ocorrências (...)

Diante de todo o exposto, a Comissão entende que faz-se necessária a adoção de diversas providências da Administração da SEDEST, visando à regularização da situação dos bens móveis e imóveis, conforme consta dos itens 1 e 2 deste, a Gerência de Patrimônio desta Secretaria, informou que já está levando a efeito as ações de alçada visando tal regularização.

A Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF se manifestou por meio do Relatório Bens Móveis nº 067/2013, de 09/04/2013, Relatório de Bens Imóveis nº 056/2012, de 08/04/2013 e Ofício nº 128/13-COPAT-SUCON/SEF, de 09/04/2013 (fls. 303/311 desse processo), reiterando o cumprimento de providências da SEDEST e a necessidade de que as normas patrimoniais sejam cumpridas de acordo e nos prazos previstos na legislação vigente.

Constam às fls. 714/741 os Ofícios nºs 212/2013-COPAT/SUCON/SEF e 213/2013-COPAT/SUCON/SEF, ambos de 25/06/2013, e anexos, que apontam pendências constatadas pela Coordenação Geral de Patrimônio/SEF, quando da análise do Inventário Patrimonial da SEDEST do exercício de 2012.

**Causa:**

Deficiência no controle dos bens patrimoniais do órgão.

**Consequência:**

Possibilidade de prejuízo ao erário em virtude da não localização ou da falta de identificação de bem patrimonial da SEDEST.

**Recomendação:**

Adotar providências visando à regularização da situação dos bens móveis e imóveis do Órgão descrita no relatório da Comissão de Inventário Patrimonial 2012 da





SEDEST (fls. 288 a 302) e nos relatórios emitidos pela Coordenação Geral de Patrimônio /SUCON/SEF (fls. 303/311 e 714/741).

### **3.2 - EXTINTORES SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**

#### **Fato:**

Constatamos no Almojarifado Central da SEDEST, localizado no SIA Trecho 06 Lotes 240/270, a existência de 02 (dois) extintores sem plaqueta de identificação do bem patrimonial, em desacordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, conforme a seguir:



Em resposta a Nota de Auditoria nº 02/2013-CONT/STC, de 18/03/2013 (fls. 602/635), a SEDEST emitiu o Ofício nº 248/2013-UAG/SEDEST, de 18/04/2013 (fls. 636/708) e o Ofício nº 19/2013-CONINT/SEDEST, de 02/04/2013 (fls. 709/713), que em relação a este ponto de auditoria, o Órgão presta a seguinte justificativa:

Esta Gerência de Almojarifado entrou em contato telefônico com a Gerência de Patrimônio informando da falta da plaqueta de identificação patrimonial, o qual deverá promover a confecção da plaqueta de identificação imediata.

#### **Causa:**

Ausência de ação tempestiva do órgão em constatar o problema (falta da plaqueta) e de promover a solução (fixação de plaqueta de tombamento).

#### **Consequência:**

Deficiência no controle dos bens patrimoniais do Órgão.



### **Recomendação:**

Providenciar a fixação das plaquetas de identificação dos bens patrimoniais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

## **4 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

### **4.1 - DEFICIÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO**

#### **Fato:**

A Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos materiais de consumo da SEDEST, designada por meio da Portaria nº 56, de 1º de dezembro de 2012, conforme DODF nº 253, de 14/12/2012, página 37, emitiu seu relatório em 21/01/2013 (fls. 318 a 325 desse processo) e não apontou ressalva ou irregularidade.

Durante os trabalhos de auditoria realizados no dia 12/03/2013, no Almojarifado Central da SEDEST, localizado no SIA Trecho 06 Lotes 240/270, constatamos nas dependências do citado almojarifado a existência de infiltrações e goteiras nas calhas e telhados em vários pontos que causam poças de água; lonas plásticas cobrindo estantes de aço em virtude das goteiras na cobertura do depósito de materiais de consumo; rede elétrica com fiação exposta em vários pontos sendo molhadas pelas goteiras; insuficiência de iluminação em alguns pontos; sistema de ventilação eólica danificado; e falta de manutenção na rede hidráulica.

Em que pese não ter sido registrado prejuízo em virtude dos fatos em tela, a situação atual poderá comprometer a integridade dos materiais estocados, das instalações elétricas e dos servidores que trabalham no local.





Estes fatos já foram objeto do Relatório de Auditoria nº. 24/2012 – DISEG/CONT, de 03/01/2012, referente à Tomada de Contas Anual de 2010 da SEDEST, bem como do Relatório do Inventário Físico Financeiro de Material elaborado em 21/01/2013 pela Comissão instituída pela Portaria nº 056/SEDEST, de 01/12/2012, publicada no DODF nº 253, de 14/12/2012.



Em resposta a Nota de Auditoria nº 02/2013-CONT/STC, de 18/03/2013 (fls. 602/635), a SEDEST emitiu o Ofício nº 248/2013-UAG/SEDEST, de 18/04/2013 (fls. 636/708) e o Ofício nº 19/2013-CONINT/SEDEST, de 02/04/2013 (fls. 709/713), que em relação a este ponto de auditoria, o Órgão presta a seguinte justificativa:

“Informamos que solicitamos a reformas devidas através dos documentos anexos.”

**Causa:**

Ausência de adoção de providências por parte da SEDEST.

**Consequência:**

Possibilidade de prejuízo ao erário e de ocorrência de acidente de trabalho.

**Recomendação:**

Adotar medidas para adequar as instalações do depósito de materiais de consumo, localizado no SIA Trecho 06 Lotes 240/270.

## 5 - GESTÃO CONTÁBIL

### 5.1 – MANUTENÇÃO DE SALDOS INCONSISTENTES EM CONTAS CONTÁBEIS

**Fato:**

As contas contábeis descritas a seguir apresentaram em 31/12/2012 saldos **inconsistentes** em virtude da ausência da baixa contábil dos valores das suas contas correntes, a saber:

Conta Contábil nº 711210101 - VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE			
000234	CNPJ 37.115.359/0001-14 - CONCEDENTE NÃO CADASTRADO	14.446,20	IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE UM NUCLEO DE ATENDIMENTOS MULTIPLOS EM SAMAMBAIA/DF. OBJETO DA TCO/2010 (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 24/2012- DISEG/CONT, DE 03/01/2012). Vigência do Convênio expirou em 31/12/1994.



<b>Conta Contábil nº 711210101 - VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE</b>			
			PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
001304	INSTITUTO AIRTON SENA	126.846,72	FORNECIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE DOAÇÃO PARA PROJETO "EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO". VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EXPIROU EM 31/12/1997. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001346	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL	3.287.374,20	EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA APOIADOS PELA UNIÃO A SEREM DESENVOLVIDOS PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICIPIOS E ENTIDADES SOCIAIS, PASSOU PARA O NR. 048/96. JA QUE 28/95 E COM GDF.VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EXPIROU EM 31/12/1998. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001498	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL	462.304,36	FOMENTAR PROGRAMAS E SERV. SOCIO-EDUCATIVO P/CRANÇAS E ADOLESCENTES CARANTES - CONV. 085/96 FSSDF/MPAS. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EXPIROU EM 31/12/1996. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001539	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E	212.506,64	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA - CONVENIO



Conta Contábil nº 711210101 - VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE			
	ASSIST. SOCIAL		117/MPAS/SAS/96. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EXPIROU EM 31/07/1998. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001545	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2.653,62	COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES NO APOIO AO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONVENIO 030/96. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO EXPIROU EM 31/12/1996. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001850	SECRETARIA FORMAÇÃO DESENV. PROFISSIONAL - SEFOR	24.939.130,91	Convênio nº SEFOR/CODEFAT/008/96, para ESTABELECIMENTO COOP. TEC. FINANC. PARA EXECUCAO DAS ATIVIDADES QUALIFICACAO PROF. POR INTERMEDIO DA SETER - TA/98, cujo prazo de vigência expirou em 26/02/1999. OBJETO DA TCO/2010 (RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 24/2012-DISEG/CONT, DE 03/01/2012). PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
001911	INSTITUTO AIRTON SENA	68.348,28	COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA PARA GARANTIR RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE MARCENARIA, ESTOFARIA - CONVENIO 02/98. Vigência do Convênio expirou em 31/12/1998. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.





Conta Contábil nº 711210101 - VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE			
002024	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS	39.787,64	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE PROFIS. ENVOLVIDOS C/PROJETO CASA ABRIGO - CONVENIO 086/98/MJ/SND/CNDM. Vigência do Convênio expirou em 31/12/1998. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.
003128	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS	1.996.063,00	Convênio nº 325/2002. READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO JUVENIL ESPECIALIZADO - CAJE. Vigência do Convênio expirou em 26/12/2003. PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL.

Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
000050	SETA - SERV. DE ENGENHARIA TER. E ADM. LTDA.	727,27	Beneficiado: 00471912000141 - SETA - SERV. DE ENGENHARIA TER. E ADM. LTDA. - Convênio nº 343/94-SETA - Concedente: 190101-00001 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - Fim da vigência: 31/12/1994 - Objeto: SERVICOS DE PATROLAMENTO E ENCASCALHAMENTO DAS RUAS DO SETOR RESIDENCIAL LES-TE, BURITIS II E III, EM





Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			PLANALTINA-DF.
002485	ACAO SOCIAL DO PLANALTO	29.700,00	Beneficiado: 00085092000150 - ACAA SOCIAL DO PLANALTO - Convênio nº 44/99 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 30/06/2000 - Objeto: prestar capacitação profissional a adolescente comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, prioritariamente com medidas protetivas e/ou sócio educativas em horário alternado ao da escola. <b>Processo nº 101.000.220/2000.</b>
002487	AMPARE-ASSOC.DE MAES,PROTET.,AMIG.E REC.DE EX	2.884,86	Beneficiado: 00328443000106 - AMPARE-ASSOC.DE MAES,PROTET.,AMIG.E REC.DE EX - Convênio nº 34/99 - Concedente: 180101-00001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - Fim da vigência: 30/06/2000 - Objeto: ABRIGAMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA EM CARATER EXCEPCIONAL DEPENDENTE OU INDEPENDENTE, SEM VINCULO FAMILIAR OU CUJA



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			FAMILIAS NAO TEM COMO PROVER SUA SUBSISTENCIA.
002512	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJ. LUCIO COSTA	93.235,80	Beneficiado: 03637121000137 - ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJ. LUCIO COSTA - Convênio nº 37/99 - Concedente: 180902-18902 - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2001 - Objeto: PRESTAR O ATENDIMENTO INFANTIL EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO EM PERIODO INTEGRAL, PROCESSO. 101.000.207/2000.
002533	CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA	16.195,00	Beneficiado: 17257510000575 - CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA - Convênio nº 10/96 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000. Objeto: PRESTAR ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO
002535	CENTRO ESPIRITA "SEBASTIAO O MARTIR"	11.731,50	Beneficiado: 00065060000192 - CENTRO



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			ESPIRITA "SEBASTIAO O MARTIR " - Convênio nº 07/99 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE.
002537	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS	35.000,00	Beneficiado: 00309542000140 - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - Convênio nº 19/98 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: PROPORCIONAR A FORMAÇÃO INTEGRAL A 92 ADOLESCENTES DE 14 A 21 ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL EM MEDIDA SÓCIO EDUCATIVO.
002540	CRECHE COMUNITARIA DA QE 38	14.575,50	Beneficiado: 37117363000111 - CRECHE COMUNITARIA DA QE 38 - Convênio nº 12/96 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 -



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO.
002541	ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILANDIA	24.280,20	Beneficiado: 00355826000173 - ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILANDIA - Convênio nº 60/96 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 26/01/2000 - Objeto: GARANTIA E PROTEÇÃO A 41 PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE AMBOS OS SEXOS PRIVADOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.
002542	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJ. LUCIO COSTA	10.526,75	Beneficiado: 03637121000137 - ASSOCIACAO DE MORADORES DO PROJ. LUCIO COSTA - Convênio nº 02/99 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			ABERTO
002543	ASSOC.DE INTEG.SOC.DEBSB- CRECHE SORRISO MARIA	18.434,00	Beneficiado: 00413468000108 - ASSOC.DE INTEG.SOC.DEBSB-CRECHE SORRISO MARIA - Convênio nº 15/96 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL A 120 CRIANÇAS NA FAIXA DE 03 A06 ANOS DE AMBOS EM REGIME DE SÓCIO EDUCATIVO EM ABERTO/CRECHE.
002544	CENTRO COMUNITARIA DA CRIANCA	40.487,50	Beneficiado: 01716711000120 - CENTRO COMUNITARIA DA CRIANCA - Convênio nº 68/96 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000. Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE.
002546	CASA DE ISMAEL	10.962,58	Beneficiado: 00077255000152 - CASA DE ISMAEL - Convênio nº 13/95 - Concedente: 180201-18201 -



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE ABRIGO.
002552	ACAO SOCIAL PAULA FRASCCINETE	14.133,10	Beneficiado: 03658515000171 - ACAO SOCIAL PAULA FRASCCINETE - Convênio nº 11/98 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim da vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/CRECHE.
002556	SERVICO EDUC. FILANTROPICO EVANGELICO – SEFE	11.399,70	Beneficiado: 00662288000160 - SERVICO EDUC. FILANTROPICO EVANGELICO - SEFE - Convênio nº 06/97 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL. Fim da Vigência: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO A 40 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 02 A 06 ANOS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM



Conta Contábil nº 712210100 - VALORES FIRMADOS			
			ABERTO/CRECHE.
002557	LAR DA CRINACA PADRE CICERO	34.763,95	Beneficiado: 00574442000141 - LAR DA CRINACA PADRE CICERO - Convênio nº 05/99 - Concedente: 180201-18201 - FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DIST. FEDERAL - Fim do convênio: 31/12/2000 - Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL A 215 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 00 A 06 ANOS DE AMBOS OS SEXOS EM REGIME DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO/CRECHE.

Conta Contábil nº 712310200 - CONTRATOS DE SERVIÇOS			
007184	BRASIL TELECOM S/A	21.207,10	CONTRATO nº 06/2006. Processo nº 100.000.212/2006. Conforme fl. 674 do citado processo, foi firmado em 24.07.2012 o Termo de Distrato Parcial do citado contrato.

**Causa:**

Ausência de acompanhamento do andamento dos processos de convênios ou contratos e de ação tempestiva do órgão em baixar os valores inscritos contabilmente quando do encerramento dos ajustes.

**Consequência:**

Valores registrados indevidamente nas demonstrações contábeis do Órgão.



### **Recomendação:**

Adotar medidas para regularizar os saldos inconsistentes das contas contábeis 711210101 - VALORES FIRMADOS COM O CONCEDENTE, 712210100 - VALORES FIRMADOS e 712310200 - CONTRATOS DE SERVIÇOS.

## **6 - GESTÃO OPERACIONAL**

### **6.1 - PROCESSOS NÃO APRESENTADOS**

#### **Fato:**

Os Processos n.ºs 101.000.272/1994 e 101.000.107/1995, solicitados por meio da Solicitação de Auditoria n.º 03/2012-DISEG/CONT, de 25/02/2013, não foram apresentados até o término de nossos trabalhos.

Os mesmos referem-se à inscrição de responsabilidade do MOVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA ESCOLARES, CNPJ n.º 00.390.195/0001-23, na Conta Contábil n.º 112290300 - DESFALQUES OU DESVIOS - EM APURAÇÃO.

Conforme consta no SICOP, os mencionados processos foram encaminhados pela UAG/SEDEST à SEDEST/COPERSIND/GAB em 16/05/2008.

Em resposta a Nota de Auditoria n.º 02/2013-CONT/STC, de 18/03/2013 (fls. 602/635), a SEDEST emitiu o Ofício n.º 248/2013-UAG/SEDEST, de 18/04/2013 (fls. 636/708) e o Ofício n.º 19/2013-CONINT/SEDEST, de 02/04/2013 (fls. 709/713), que em relação a este ponto de auditoria, o Órgão não presta a devida justificativa.

#### **Causa:**

Deficiência no controle processual do órgão.

#### **Consequência:**

Impossibilidade de análise dos autos por parte das unidades do Órgão e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

### **Recomendação:**

Localizar os citados processos e disponibiliza-los à Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira/SEDEST para que a mesma possa realizar a devida análise processual da inscrição contábil de responsabilidade. Não havendo a localização dos mesmos, instaurar processo de sindicância para apurar responsabilidades.





## IV - CONCLUSÃO

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, por meio do Ofício nº 1396/2013-GAB/STC, de 04/09/2013, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

O prazo expirou em 04 de outubro de 2013 para o recebimento da manifestação do gestor por meio impresso e/ou em meio digital, o qual não se manifestou, desta forma, encaminhamos o Relatório Final.

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Formal
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Média
GESTÃO FINANCEIRA	2.2	Falha Formal
GESTÃO FINANCEIRA	2.3 e 2.4	Falhas Graves
GESTÃO PATRIMONIAL	3.1 e 3.2	Falhas Formais
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.1	Falha Média
GESTÃO CONTÁBIL	5.1	Falha Formal
GESTÃO OPERACIONAL	6.1	Falha Grave

Brasília, 28 de março de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**